

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG
EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025		
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG		
PROCESSO Nº 52.335/2025		
SETOR	Central de Compras e Licitações – CCL/SEPLOG	
TIPO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO (SENDO APLICADO MENOR TAXA ADMINISTRATIVA EM PERCENTUAL %)	
MODO DE DISPUTA	ABERTO	
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO	
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 21.078.205,33 (vinte e um milhões, setenta e oito mil, duzentos e cinco reais e trinta e três centavos).	
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, à Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, à Lei Municipal nº 4.565, de 1º de agosto de 2014, à Lei Complementar Municipal nº 119, de 06 de fevereiro de 2013, bem como ao Decreto Municipal nº 7.178, de 12 de junho de 2023, e à Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 002/2023, e suas correspondentes alterações.	
OBJETO:	Contratação Centralizada de Serviços Contínuos de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de Veículos e Agente Redutor (Arla32) por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo o fornecimento de: (Gasolina Comum, Álcool Etanol, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Arla32), para atender às necessidades de todos os órgãos e entidades que compõem o Município de Aracaju, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, sob a forma de Contrato Corporativo.	
PARTICIPAÇÃO:	AMPLA	
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS		DIA
		16/06/2025
		HORÁRIO
		09:00
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília/DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

- Coordenadoria de Controle de Fornecedores e Materiais – COCMAT/CCL: (0xx79) 4009-7836, via e-mail: aracaju.compras@aracaju.se.gov.br .
- Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão: (079) 4009-7942.
- Sítio Eletrônico da Prefeitura - www.aracajucompras.se.gov.br
- Portal de disputa da sessão - <https://licitanet.com.br/>.
- E-mail do agente de contratação: valfran.meneses@aracaju.se.gov.br
- Endereço: Central de Compras e Licitações – CCL/SEPLOG - Rua Frei Luis Canolo de Noronha, nº 42, Conjunto Costa e Silva, Bairro Ponto Novo, Aracaju/SE. CEP: 49.097-270.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025
Processo Administrativo nº 52.335/2025

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio da Central de Compras e Licitações, e este agente de contratação designado pela Portaria nº 10 de 24 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por agente de contratação da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLOG, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal: <https://licitanet.com.br/>.

2. OBJETO

2.1. Contratação Centralizada de Serviços Contínuos de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de Veículos e Agente Redutor (Arla32) por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo o fornecimento de: (Gasolina Comum, Álcool Etanol, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Arla32), para atender às necessidades de todos os órgãos e entidades que compõem o Município de Aracaju, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, sob a forma de Contrato Corporativo.

2.1.1. O Contrato Corporativo tem por objeto contratação de serviços com execução de natureza continuada de uso comum pelos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Aracaju, que demanda a necessidade de gerenciamento e controle de forma unificada para todos os órgãos e entidades participantes.

2.1.2. O Contrato Corporativo é celebrado e gerenciado pela (Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLOG, através da Central de Compras e Licitações, na condição de contratante principal, nos termos da Seção II do Capítulo IV do Decreto Municipal nº 7.178/2023.

2.1.3 – Os demais órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Aracaju, ao encaminharem suas demandas para o objeto da contratação centralizada formalizam seu compromisso em participar do Contrato Corporativo, concordando com as condições estabelecidas pelo órgão contratante principal, bem como seu compromisso em integrar a relação contratual através da formalização de Termo de Anuência, na condição de contratante anuente.

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

2.1.4 - A Contratação centralizada tem caráter de fornecimento sob demanda, de modo que a prestação dos serviços é executada a partir do momento que o órgão ou entidade celebra o Termo de Anuência.

2.1.4.1 - A Contratada, contudo, deve estar ciente que durante toda a vigência do contrato deverá ter condições de prestar os serviços nas condições e quantidades estipuladas neste edital, caso solicitado nos Termos de Anuência.

2.2. A licitação será dividida em itens e grupos/lotos, conforme tabela constante no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.3. Havendo mais de um item ou grupo/lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um grupo/lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõe.

2.4. O critério de julgamento adotado será **MENOR VALOR GLOBAL**, estimado para a execução do contrato, obtido a partir da aplicação da **(MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, REPRESENTADA NA FORMA DE PERCENTUAL %)**, ofertada pelo licitante sobre o valor de referência dos combustíveis a serem fornecidos, conforme consumo estimado observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente licitação eletrônica se dará através do portal licitanet, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

3.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.1.2. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema, disponível no endereço www.licitanet.com.br, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.2. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

3.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, as empresas de pequeno porte, os microempreendedores individuais e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006, consoante detalhamento constante no item 3 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

3.2.2. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.2.1 fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte, aos microempreendedores individuais e às cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas contratações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual:

- (a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- (b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- (c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º da referida lei;
- (d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º referida lei;
- (e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- (f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- (g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- (h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- (i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- (j) Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- (k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.4. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação os fornecedores que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- 3.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

3.4.2. Que estejam cumprindo a penalidade de impedimento de licitar e contratar imposta por órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta do Município de Aracaju, ou penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública imposta por qualquer ente federativo;

3.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- (a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- (b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- (c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- (d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- (e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- (f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.4.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” do item 3.4.4 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.4.4.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 3.4.4 poderão participar no

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

apoio das atividades de planejamento da contratação, de condução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade contratante.

3.4.4.4. O disposto nas alíneas “a” e “b” do item 3.4.4 não impede que a contratação inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.4.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.4.6. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

3.4.6.1. A vedação de que trata o item 3.4.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4.7. Nas contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.4.8. Constituídos sob a forma de consórcio, em razão da baixa complexidade da contratação;

3.4.9. Pessoas físicas;

3.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.5.1. Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.1. Nesta licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

4.1.2. Nos casos em que a habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, os fornecedores deverão encaminhar simultaneamente, na forma e no prazo estabelecidos no item 4.2, os documentos de habilitação e a proposta, observado o disposto nos itens 4.1.3 e 7 deste Edital.

4.1.3. O fornecedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema indicado nos itens 1.2 e 3.1 deste Edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado, observando-se as exigências constantes no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, o desconto correspondente, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.4. A proposta anexada ao sistema deverá:

4.1.4.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

4.1.4.2. Conter a indicação da modalidade e do número da licitação, data e hora de sua realização;

4.1.4.3. Conter razão social, CNPJ, **endereço completo, telefone e e-mail para contato** do fornecedor proponente;

4.1.4.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do fornecedor, para fins de pagamento caso torne-se vencedor;

4.1.4.5. Conter especificações do objeto proposto, de acordo com o detalhamento constante no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**;

4.1.4.6. Conter o valor unitário, por item, e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo, **02 (duas)** casas decimais;

4.1.5. A proposta de preços inicial encaminhada através do sistema deverá conter ou estar acompanhada da(s) seguinte(s) declaração(ões):

4.1.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.1.5.1.1. Nos itens/grupos/lotos destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a declaração negativa ou a ausência de declaração a que se refere o item 4.1.5.1 impedirá o prosseguimento do fornecedor no certame;

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

4.1.5.1.2. Nos itens/grupos/lotos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a declaração negativa ou a ausência de declaração a que se refere o item 4.1.5.1 apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.1.5.1.3. A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por fornecedor que **não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias o sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.**

4.1.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

4.1.5.3. Que a proposta foi elaborada de forma independente, bem como que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos diretos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.1.5.4. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.1.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.1.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.1.5.7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.1.5.8. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, caso o fornecedor esteja organizado sob a forma de cooperativa;

4.1.5.9. Da veracidade e inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos enviados eletronicamente durante a licitação e eventualmente impressos para processamento interno da Prefeitura de Aracaju, apresentando-os quando demandado pela Administração Pública em vias originais para diligências complementares.

4.1.6. As declarações deverão ser apresentadas com a assinatura do representante legal da empresa, cuja assinatura deverá ser digital ou idêntica ao documento oficial com foto, reconhecido em território nacional, do sócio-administrador ou do procurador constituído, se houver.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

4.1.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

4.1.8. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.1.9. O sistema disponibilizará campo próprio para a inserção dos documentos exigidos para a habilitação na forma do item 7 deste Edital.

4.1.9.1. A verificação de cumprimento aos requisitos de habilitação será realizada mediante consulta pelo agente de contratação aos documentos encaminhados pelo fornecedor através do Cadastro de Fornecedores do Portal de Compras do Município de Aracaju – Aracaju Compras, ou do sistema utilizado para a realização de licitação na forma eletrônica (www.licitanet.com.br), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.11. Incumbirá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.12. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta pelo fornecedor, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

4.1.12.1. Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.1.12.2. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo fornecedor, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.1.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do fornecedor melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.1.14. O valor estimado ou valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente no sistema do provedor, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos fornecedores

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

4.1.14.1. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente no sistema provedor.

4.1.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.15.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.15.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o percentual final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.1.16. O percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.1.16.2. O percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.1.17. O percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.1.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.1.18. Caberá ao fornecedor interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.1.19. O fornecedor deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.2 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.2.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto a especificações do objeto. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

4.2.2. O fornecedor deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.2.2.1. O desconto unitário do item e desconto total;

4.2.2.2. Descrição do objeto, sem prejuízo ao atendimento a todas as exigências e especificações detalhadas constantes no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

4.2.2.3. As propostas e os lances devem ser formulados com valores que contenham, no máximo, 02 (duas) casas decimais.

4.2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

4.2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.2.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.2.5. Se o regime tributário do fornecedor implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta ou na planilha de custos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.2.7. Na presente licitação, a microempresa e a empresa de pequeno porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.2.8. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, assumindo o fornecedor o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, se for o caso, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.2.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.1.1. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal www.licitanet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5.2. O agente de contratação verificará as propostas preenchidas no sistema eletrônico na forma do item 4.2, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que identifique o licitante (nos campos preenchidos no sistema eletrônico), que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

5.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo percentual unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O fornecedor será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

5.8. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.9. Observado o disposto no item 5.8, o fornecedor poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

inconsistente ou inexecuível.

5.10. O agente de contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica via sistema.

5.11. Eventual exclusão de proposta do fornecedor, de que trata o item 5.10, implica a retirada do fornecedor do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

5.12. Durante a sessão pública, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.13. O procedimento adotará o Modo de Disputa **ABERTO**

5.13.1. No Modo de Disputa Aberto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

5.13.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item 5.13.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.13.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 5.13.1 e 5.13.2, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem (crescente ou decrescente).

5.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.5. Após o reinício previsto no item 5.13.4, os fornecedores serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13.6. Encerrada a etapa de que trata o item 5.13.5, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 5.13.3 a fim de obter a classificação final dos fornecedores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o agente de contratação no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos fornecedores para a recepção de lances.

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

5.17. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.19. Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.19.1. Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.2.1. Caso o fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificado desista ou não se manifesta no prazo estabelecido, serão convocados os demais fornecedores qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do Modo de Disputa Aberto e Fechado.

5.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.22.1. disputa final, hipótese em que os fornecedores empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

5.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos fornecedores, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

5.22.3. desenvolvimento pelo fornecedor de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.4. desenvolvimento pelo fornecedor de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal licitante;

5.23.2. empresas brasileiras;

5.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será declarado o arrematante. O sistema disponibilizará automaticamente fase de negociação ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço para o item, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais fornecedores, cujo prazo limite será definido pelo agente de contratação.

5.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os fornecedores e anexado aos autos do processo licitatório.

5.24.4. O agente de contratação solicitará ao fornecedor melhor classificado que envie no sistema eletrônico no prazo de 02 (duas) horas, a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada de eventuais documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

5.24.4.1. Junto à proposta adequada, deverá ser anexado pelo licitante o seguinte documento:

5.24.4.1.1. Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social, **exigida apenas das empresas que declarem no sistema a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, apresentada na forma da Lei, **sob pena de desclassificação.**

5.24.4.1.2. Considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, o(a) Pregoeiro(a) poderá adotar procedimentos complementares mediante diligência, como solicitação de outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento pelas licitantes às exigências da Lei Complementar nº 123/2006.

5.24.5. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido no item 5.24.4, a partir de solicitação fundamentada feita pelo fornecedor no chat antes de findo o prazo inicialmente conferido.

5.25. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances e depois de verificação de possível empate, o agente de contratação examinará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.2.1. Contiver vícios insanáveis ou ilegalidade;

6.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas deste Edital ou de seus anexos, ou apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

6.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, se houver;

6.2.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.5. Não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo agente de contratação;

6.2.6. Identificar o fornecedor nos campos do sistema que sejam de acesso público antes do encerramento da sessão de disputa de lances, por violar o sigilo das propostas;

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

6.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

6.3.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o edital e seus anexos não tenham estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a uma parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.4.1. O prazo para atendimento à diligência será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação pelo agente público.

6.4.2. Eventual pedido de dilação de prazo deve ser devidamente formalizado com a justificativa correspondente e encaminhado antes de expirado o prazo inicial, o qual será analisado pela Administração quanto à aceitabilidade ou não da justificativa apresentada.

6.4.3. Tanto em caso de deferimento quanto em caso de negativa do pedido, o agente público responsável deverá encaminhar manifestação formal ao fornecedor.

6.4.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.4.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área técnica especializada no objeto.

6.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.7. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

ao fornecedor que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

6.8.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o fornecedor para que seja obtido preço melhor.

6.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.8.3. Na hipótese de julgamento da licitação pelo menor preço total por grupo/lote, caso o lance para um ou mais itens que compõe o grupo/lote esteja acima dos valores estimados, a licitante será convocada, pelo “chat” do sistema, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo agente de contratação, de no mínimo 05 (cinco) minutos, a proposta poderá ser rejeitada, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.

6.9. Na hipótese de licitação de ampla participação, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.10. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

6.10.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista constam no **ANEXO I** deste Edital, e para fins de habilitação econômico-financeira e qualificação técnica constam no **item 5 do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

14.133/2021, e no item 3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- (b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep);
- (c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- (d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- (e) Cadastro de Licitantes/Contratados Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública de Aracaju – CADIMP;
- (f) Relatório de Pessoas Físicas e Jurídicas Proibidas de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE.

7.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação a que se refere o item 7.2 e de utilização do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, a habilitação dos fornecedores será verificada pelo agente de contratação por meio do Cadastro do Fornecedor no sistema do <https://licitanet.com.br/>.

7.3.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Portal Aracaju Compras, nos documentos por ele abrangidos e desde que se encontrem vigentes na data da consulta.

7.3.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por outro registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.3.3. A documentação exigida para fins de habilitação que não esteja contemplada no Cadastro do Fornecedor a que se referem os itens 7.3 e 7.3.1 deverá ser encaminhada através de funcionalidade própria do sistema de realização da licitação <https://licitanet.com.br/>, em formato

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação, sob pena de inabilitação.

7.3.4. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do seu cadastro nos sistemas para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.5. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e sociedades cooperativas, conforme estatui o artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.6. A verificação pelo agente de contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.4. A verificação no Cadastro do Fornecedor do Portal Aracaju Compras e do sistema de realização da licitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao fornecedor vencedor.

7.4.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do **TERMO DE REFERÊNCIA**, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do fornecedor mais bem classificado.

7.4.2. Respeitada a exceção do item 7.4.1 relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência item 7.4 ocorrerá em relação a todos os fornecedores.

7.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.1. Na hipótese de o fornecedor vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos fornecedores e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital através do sistema no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do agente de contratação, sob pena de inabilitação.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada através do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do fornecedor cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item 7.13.

7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ressalvado o disposto nos itens 7.3.1 e 7.3.5, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.13.2. No caso de inabilitação, para os processos de contratação destinados à ampla participação dos interessados, haverá nova verificação de eventual ocorrência do empate ficto

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de fornecedor por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.16. Para fins de integração ao sistema de pagamento utilizado pela Prefeitura de Aracaju, é imprescindível que o(s) fornecedor(es) adjudicatário(s) esteja(m) cadastrado(s) no portal www.aracajucompras.se.gov.br antes de formalizada a contratação. Em havendo dúvida, poderá entrar em contato com a Coordenação de Controle de Fornecedores e Materiais – COCMAT/CLL, da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do e-mail aracaju.compras@aracaju.se.gov.br ou do telefone (79) 4009-7836.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado o Contrato Corporativo.

8.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato.

8.1.1.1. A assinatura do contrato realizar-se-á por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, consoante previsto no artigo 6º do Decreto Municipal nº 5.912/2019, mediante convocação através de link emitido pelo Portal de Compras do Município de Aracaju - Aracaju Compras.

8.1.2. Em caso de indisponibilidade do sistema ou impossibilidade de convocação através do Portal de Compras do Município de Aracaju - Aracaju Compras, alternativamente a Administração poderá encaminhá-lo ao adjudicatário através de outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.1.3. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pela Administração.

8.1.4. Decorrido o prazo e não tendo o fornecedor respondido à convocação, perderá o direito à contratação e estará sujeito às penalidades descritas neste Edital e no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, consoante estabelecido no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, conforme previsão no item 6 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

8.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 109 do Decreto Municipal nº 7.178/2023.

9.2.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma imediata, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

9.2.2. A manifestação da intenção de recorrer a que se refere o item 9.2.1 será em dois momentos, após o término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação, sob pena de preclusão.

9.2.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

9.2.5. O prazo para apresentação de contrarrazões é de 3 (três) dias úteis e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

9.2.6. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

9.3.Quando o recurso apresentado impugnar a decisão que anulou ou revogou a licitação:

9.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis e será iniciado na data de publicação do ato de anulação ou revogação;

9.3.2. O prazo para apresentação de contrarrazões é de 3 (três) dias úteis e terá início na data de divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. Caberá ao agente de contratação verificar o cumprimento dos pressupostos recursais,

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

notadamente a tempestividade e a motivação do ato, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.4.1. Nesse momento o agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.4.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.4.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo com poderes para atuar em nome do recorrente.

9.5. O recurso será dirigido ao agente de contratação ou à comissão de contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

9.9.1. Por força do disposto no Decreto Municipal nº 5.912/2019, em decorrência do qual os processos administrativos oriundos da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional são realizados através meio eletrônico, os interessados em dar vistas ao processo poderão obter cópia integral dos autos mediante solicitação dirigida ao e-mail do agente de contratação ou mediante o comparecimento a esta Secretaria munidos de pen-drive, CD-ROM ou similar.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que, com dolo ou culpa, cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

10.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.5.4. deixar de apresentar amostra ou realizar prova de conceito.

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.6.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

101.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando

10.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei em qualquer momento da licitação;

10.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

10.1.10.4. prestar declaração falsa quanto ao enquadramento como ME/EPP.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- (a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- (b) Multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12, consoante gradação discriminada no item 14 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**;
- (c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Aracaju, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, isenta o fornecedor da obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo de responsabilização.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema www.licitanet.com.br e no Portal Aracaju Compras no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica pelos seguintes meios:

11.3.1. por meio de campo próprio do sistema www.licitanet.com.br;

11.3.2. por meio do e-mail do agente de contratação indicado na folha de rosto deste edital.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

12.1. O procedimento será divulgado no sistema www.licitanet.com.br, no Portal Aracaju Compras (www.aracajucompras.se.gov.br), no Diário Oficial do Município de Aracaju (www.aracaju.se.gov.br) ou http://sga.aracaju.se.gov.br:5011/legislacao/faces/diario_form_pesq.jsp) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

12.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

12.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente público responsável da Administração na respectiva notificação.

12.6. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão.

12.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. É facultada ao agente de contratação ou à autoridade superior da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

12.10. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.14. Os casos omissos serão decididos pelo agente público em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste Edital.

12.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.15.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

12.15.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

12.15.3. ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO CORPORATIVO;

12.15.4. ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE ANUÊNCIA AO CONTRATO CORPORATIVO.

Aracaju/SE, 28 de Maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **VALFRAN ANDRADE DE MENESES**
Data: 28/05/2025 11:13:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Valfran Andrade de Meneses
Pregoeiro/SEPLOG-CCL

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

- 1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sede da matriz;
- 1.6. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- 1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.767/1971.
- 1.8. Os documentos de habilitação jurídica elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Distrital/Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, visto que tais informações já constam no Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI a que se refere o item 1.3.

2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.8. Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Aracaju, em observância ao disposto nos incisos II e III do art. 75 da Lei Municipal nº 1.547/1989.

2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais/municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.10. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

3. Declarações gerais

3.1. Declaração, sob pena de inabilitação, de que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.2. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 52.335/2025

1. OBJETO

1.1. Contratação Centralizada de Serviços Contínuos de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de Veículos e Agente Redutor (Arla32) por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo o fornecimento de: (Gasolina Comum, Álcool Etanol, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Arla32), para atender às necessidades de todos os órgãos e entidades que compõem o Município de Aracaju, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, sob a forma de Contrato Corporativo.

1.1.1. O Contrato Corporativo tem por objeto contratação de serviços com execução de natureza continuada de uso comum pelos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Aracaju, que demanda a necessidade de gerenciamento e controle de forma unificada para todos os órgãos e entidades participantes.

1.1.2. O Contrato Corporativo é celebrado e gerenciado pela (Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLOG, através da Central de Compras e Licitações – CCL, na condição de contratante principal, nos termos da Seção II do Capítulo IV do Decreto Municipal nº 7.178, de 12 de junho de 2023.

1.1.3. Os demais órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Aracaju, ao encaminharem suas demandas para o objeto da contratação centralizada formalizam seu compromisso em participar do Contrato Corporativo, concordando com as condições estabelecidas pelo órgão contratante principal, bem como seu compromisso em integrar a relação contratual através da formalização de Termo de Anuência, na condição de contratante anuente.

1.1.4. A Contratação centralizada tem caráter de fornecimento sob demanda, de modo que a prestação dos serviços é executada a partir do momento que o órgão ou entidade celebra o Termo de Anuência.

1.1.4.1. A Contratada, contudo, deve estar ciente que durante toda a vigência do contrato deverá ter condições de prestar os serviços nas condições e quantidades estipuladas neste edital, caso solicitado nos Termos de Anuência.

1.2. **Natureza do objeto:** Serviço de natureza comum e prestação continuada.

1.2.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.3. **Critério de julgamento:** A licitação será do tipo de **MENOR PREÇO** e será adotado o critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, OBTIDO A PARTIR DA APLICAÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%) OFERTADA PELO LICITANTE, SOBRE O VALOR DE REFERÊNCIA DOS COMBUSTÍVEIS A SEREM FORNECIDOS, CONFORME CONSUMO ESTIMADO.**

1.4. **Modo de disputa:** Aberto.

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

1.5. O lance deverá ser ofertado pelo PERCENTUAL UNITÁRIO DO ITEM.

1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (zero vírgula zero um por cento)**.

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio da SEPLOG/CCL/COAC, é o órgão responsável pelo gerenciamento dos contratos centralizados.

2.2. A Contratação Centralizada visa a economicidade, a melhoria na qualidade das contratações públicas além da efetivação de mecanismos de controle destas contratações.

2.3. Os serviços serão prestados de forma contínua pela sua essencialidade, pois visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas dos órgãos, de modo que sua interrupção compromete a prestação do serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

2.4. A contratação justifica-se em face da essencialidade do serviço de fornecimento de combustível para a Administração Pública. Os Órgãos e Entidades integrantes da PMA – Prefeitura Municipal de Aracaju utilizam os veículos constantemente para realizar atividades imprescindíveis para o bom andamento dos serviços públicos, e sua interrupção poderia gerar inúmeros danos.

2.5. A mobilidade dos servidores e agentes públicos é essencial para a realização de inspeções, fiscalizações, visitas técnicas, entrega de materiais, entre outras atividades administrativas que demandam deslocamento.

2.6. Abastecer regularmente os veículos próprios e locados permite que as operações diárias sejam realizadas de forma mais eficiente e econômica, evitando atrasos ou interrupções das atividades pertinentes ao serviço público.

2.7. Tal contratação é caracterizada como comum, de natureza continuada, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado (art. 6º, inciso XIII, Lei Federal nº 14.133/2021).

2.8. Conforme o art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, serviços e fornecimentos contínuos são aqueles “serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas”.

2.9. O fornecimento em questão oferece suporte ao funcionamento das atividades finalísticas da PMA – Prefeitura Municipal de Aracaju e sua interrupção poderia comprometer a qualidade dos serviços prestados à sociedade, caracterizando então sua essencialidade e necessidade de continuidade da prestação destes serviços.

3. MODELO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENT.	QUANT.	PERCENTUAL MÁXIMO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO %
01	Contratação de empresa especializada em gerenciamento por meio de sistema informatizado e integrado para abastecimento de combustíveis e agente redutor (Arla32) através de cartão magnético ou microprocessado, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Aracaju, em rede de postos credenciados.	TAXA SERVIÇO	01	0,16%

				A	B	C = A X B
Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO – SUBITEM	APRESENT.	QNT. 12 MESES	VALOR MÉDIO POR LITRO TABELA ANP R\$	VALOR ANUAL ESTIMADO R\$
01	Contratação de empresa especializada em gerenciamento por meio de sistema informatizado e integrado para abastecimento de combustíveis e agente redutor (Arla32) através de cartão magnético ou microprocessado, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Aracaju, em rede de postos credenciados.	1659 – Gasolina Comum	LT	2.510.255	6,52	16.366.862,60
		9663 – Álcool Etanol	LT	31.204	4,87	151.963,48
		17406 – Óleo Diesel	LT	3.600	5,78	20.808,00
		66400 – Óleo Diesel S10	LT	737.236	5,98	4.408.671,28
		109255 – Agente Redutor Líquido Automotivo (ARLA32)	LT	22.536	4,27	96.228,72
TOTAL GERAL (12 MESES) – R\$				A	21.044.534,08	
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (0,16%) – R\$				B = A X 0,16%	33.671,25	
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (12 MESES) – R\$				C = A + B	21.078.205,33	

3.1. Quanto a Interpretação dos Valores Unitários e Totais (R\$) do LITRO de cada combustível descrito acima:

3.1.1. Os Valores Unitários e Totais (R\$) do litro de cada combustível descrito acima, não devem ser considerados como limite para controle do teto financeiro (R\$) do Contrato decorrente dessa licitação, bem como, junto ao sistema eletrônico disponibilizado pela empresa Contratada.

3.1.2. O limite de consumo do Contrato decorrente dessa licitação é o quantitativo total de litros de cada combustível descrito acima.

3.1.3. Os valores (R\$) do litro servem apenas para uma estimativa da PMA – Prefeitura Municipal de Aracaju, não podendo ser interpretado como limite financeiro (R\$) junto ao sistema eletrônico disponibilizado pela Contratada.

3.1.4. O valor (R\$) do litro é determinado por cada posto de combustível, independente da vontade das partes, Contratante e Contratada (Empresa Vencedora dessa Licitação).

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

3.1.5. Quanto à política de reajuste de preços nos valores (R\$) do litro, essa é determinada pela PETROBRAS/GOVERNO FEDERAL, pelos GOVERNOS DOS ESTADOS que arbitram percentual de ICMS e outras políticas e determinações que não são provenientes do Contratante e/ou Contratada. Logo, no curso da vigência do Contrato decorrente desta licitação, os valores (R\$) do litro dos combustíveis identificados acima, poderão variar para mais ou para menos, motivo esse que o controle será pelo quantitativo (LITROS) e não pelo VALOR (R\$), seja ele UNITÁRIO (R\$) e/ou TOTAL (R\$).

3.1.6. Quanto ao PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, que será ofertado pela empresa vencedora (CONTRATADA), esse é fixo, até o final da vigência do Contrato desta licitação.

3.1.6.1. O PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO estimado para a prestação dos serviços é de **0,16%** não podendo a proposta ofertada ser superior, ou seja, maior que este percentual.

3.1.6.2. O PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO será fixado e considerado no formato **0,16%**, com 02 (duas) casas decimais.

3.1.6.3. O PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO será fixo e não sujeito a reajuste.

3.1.6.4. Taxa de administração: Será admitido, taxa “negativa” e “zero” em razão das condições do mercado. Serão aceitas somente as propostas que não excedam a taxa de administração de **0,16%**.

3.1.6.4.1. O entendimento acima está em consonância com os julgamentos publicados pelo TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU, por meio dos INFORMATIVOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – TCU Nºs 26, 104 e 448.

3.2. Distribuição por Secretaria (12 meses):

SECRETARIA	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03	ITEM 04	ITEM 05
	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.
AJUPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU	15.600				
CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3.900				
EMSURB – EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	129.999,96	15.000		15.000	
FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	99.996			39.996	420
FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	180.000	5.004	3.000	144.000	
FUNCAJU – FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU	204.000				
FUNDAT – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO PARA O TRABALHO	11.496			4.728	
PGM – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	3.499,92				
SEAPRI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	18.000				
SECOM – SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	32.400				
SEGOV – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	100.000,08				
SEJESP – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE	10.800			4.800	
SEMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	192.096			51.840	
SEMDE – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E INOVACAO	84.000				
SEMDEC – SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA	120.000			45.600	

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	381.000			187.200	16.800
SEMFAS – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	64.992			24.996	120
SEMPAZ – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	300.000			36.000	
SEPLOG – SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	31.200			5.004	
SETUR – SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO	11.700				
SMTT – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	97.200	6.000		55.200	1.440
TOTAL	2.091.879,96	26.004	3.000	614.364	18.780
SALDO - CONTRATO	418.375,04	5.200	600	122.872	3.756
TOTAL GERAL (12 MESES)	2.510.255	31.204	3.600	737.236	22.536

3.3. Para participar do grupo/lote o fornecedor deverá **cotar todos os itens**.

3.4. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Termo de Referência, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

3.4.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, as empresas de pequeno porte, os microempreendedores individuais e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.4.2. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.3.1 fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte, aos microempreendedores individuais e às cooperativas que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4.3. O grupo/lote será destinado à ampla participação entre os interessados.

3.5. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação os fornecedores que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.5.1. Constituídos sob a forma de consórcio.

3.5.2. Pessoas físicas.

3.6. **Descrição dos Serviços:**

3.6.1. A prestação dos serviços deverá atender a frota (própria e locada) pertencentes à PMA – Prefeitura Municipal de Aracaju.

3.6.2. A Contratante ou Órgãos Anuentes poderão alterar a lista de veículos cadastrados a qualquer momento, acrescentando ou retirando os veículos conforme suas necessidades. A quantidade de veículos do contrato poderá sofrer alterações durante a vigência contratual.

3.6.3. A Contratada deve possuir estabelecimentos credenciados para a prestação dos serviços em todas as Unidades Federativas do Brasil.

3.6.4. Os insumos a serem fornecidos constam no rol que se segue:

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

- a) GASOLINA COMUM.
- b) ALCOOL ETANOL.
- c) ÓLEO DIESEL COMUM.
- d) ÓLEO DIESEL S10.
- e) ARLA 32.

3.6.5. Os combustíveis deverão seguir as seguintes disposições:

3.6.5.1. Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

3.6.5.2. A Contratada deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis.

3.6.5.3. No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a Contratada se obriga a informar de imediato à Contratante e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo medidas necessárias ao saneamento.

3.6.5.4. Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos em confrontação com os dados dos valores médios e máximos praticados por Unidade da Federação divulgados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).

3.6.5.5. O preço a ser pago pelo combustível terá como limite o valor praticado à vista no posto credenciado, no momento do abastecimento.

3.6.5.6. Serão configurados como abusivos os valores superiores ao máximo praticado por Unidade Federativa divulgado nas tabelas da Agência Nacional do Petróleo - ANP - relativo ao respectivo tipo de combustível.

3.6.5.7. No caso de configuração de valor abusivo, a Contratada deverá submeter justificativa do preço praticado à Contratante, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores.

3.6.5.8. A Contratante, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela Contratada, configurados abusivos ou não.

3.6.6. Todos os estabelecimentos da rede credenciada deverão atender aos requisitos estabelecidos nas Resoluções ANP nº 41/2013 e ANP nº 57/2014.

3.6.7. Para fornecimento dos produtos e execução dos serviços objeto do Contrato, a Contratada deverá implantar e operacionalizar, junto à Contratante e Órgãos Anuentes, um sistema informatizado em ambiente de produção na web, que possibilite o acompanhamento da aquisição de combustíveis, propiciando à Contratante e Órgãos Anuentes, gestão e controle detalhado das informações.

3.6.8. A Contratada deverá:

3.6.8.1. Apresentar relação de sua rede credenciada, que deve estar apta a atender todas as Unidades Federativas, e a fornecer todos os combustíveis que constam relacionados no Contrato.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

3.6.8.2. No ato da assinatura do Contrato, a Contratada deverá disponibilizar a seguinte REDE CREDENCIADA, mínima de:

- a) 15 (quinze) POSTOS DE COMBUSTÍVEIS NA CIDADE DE ARACAJU/SE.
- b) 5 (cinco) POSTOS DE COMBUSTÍVEIS NA CIDADE DE SALVADOR/BA.
- c) 5 (cinco) POSTOS DE COMBUSTÍVEIS NA CIDADE DE MACEIÓ/AL.
- d) 5 (cinco) POSTOS DE COMBUSTÍVEIS NA CIDADE DE RECIFE/PE.
- e) 5 (cinco) POSTOS DE COMBUSTÍVEIS NA CIDADE DE JOÃO PESSOA/PB.
- f) 5 (cinco) POSTOS DE COMBUSTÍVEIS NA CIDADE DE NATAL/RN.
- g) 2 (dois) POSTO DE COMBUSTÍVEIS NA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA/BA.
- h) 2 (dois) POSTO DE COMBUSTÍVEIS NA CIDADE DE PAULO AFONSO/BA.
- i) 2 (dois) POSTO DE COMBUSTÍVEIS NA CIDADE DE ITABAIANA/SE.
- j) 2 (dois) POSTO DE COMBUSTÍVEIS NA CIDADE DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE.
- k) 2 (dois) POSTO DE COMBUSTÍVEIS NA CIDADE DE PROPRIÁ/SE.
- l) 2 (dois) POSTO DE COMBUSTÍVEIS NA CIDADE DE TOBIAS BARRETO/SE.
- m) 2 (dois) POSTO DE COMBUSTÍVEIS NA CIDADE DE UMBAÚBA/SE.
- n) 2 (dois) POSTO DE COMBUSTÍVEIS NA CIDADE DE LAGARTO/SE.
- o) 2 (dois) POSTO DE COMBUSTÍVEIS NA CIDADE DE ESTÂNCIA/SE.

3.6.8.3. Garantir que todos os estabelecimentos credenciados estejam devidamente equipados, com funcionários capacitados, para a realização de todas as transações necessárias com a Contratante.

3.6.8.4. Manter a relação de sua rede credenciada atualizada e disponível on-line para a Contratante e Órgãos Anuentes.

3.6.8.5. Manter um representante/preposto para prestar junto à Contratante e Órgãos Anuentes, esclarecimentos, atender as reclamações e propor soluções que porventura surgirem durante a execução do Contrato. Tal exigência deve-se ao fato dos veículos serem utilizados por cargos de representação da Prefeita, Secretários Municipais, bem como no desempenho de serviços ininterruptos (ambulâncias da SMS, Guarda Municipal e SMTT). Para tanto deverá fornecer os meios de contato como números de telefone fixo e móvel, endereços de correio eletrônico ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato CONTRATANTE-CONTRATADA, que devem estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas durante os 07 (sete) dias da semana.

3.6.8.6. Realizar, conforme demanda da Contratante:

- a) Cadastro de novos veículos e usuários.
- b) Alteração de registro de servidores e veículos.
- c) Regularização de transações diversas, necessárias ao bom funcionamento do sistema e do contrato.
- d) Executar toda e qualquer atividade relacionada com os itens constantes no Contrato.

3.6.8.7. Garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada para fornecimento de combustíveis, seja equivalente, no máximo, ao preço à vista praticado no momento da transação, bem como limitado aos valores da tabela ANP para a Unidade Federativa e para o mês do abastecimento.

3.6.8.8. Disponibilizar sistema de gerenciamento integrado que ofereça relatórios gerenciais de controle das despesas, bem como quaisquer equipamentos periféricos que viabilizem o gerenciamento de informações da frota.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

3.6.8.9. Disponibilizar relatórios no sistema dos abastecimentos realizados semanalmente, constando, por Órgão ou Entidade Anuente, os dados dos veículos abastecidos.

3.6.9. Em caráter excepcional, no caso de falha do sistema on-line, a Contratada deverá disponibilizar meios alternativos que possibilitem realizar a transação de modo a não interferir na rotina operacional da Contratante, garantindo a continuidade dos serviços contratados.

3.6.10. A Contratada deverá disponibilizar acesso a software, em ambiente web, para gerenciamento da frota da Contratante, sendo de sua responsabilidade o cadastramento de todos os veículos que a integram, respeitado os prazos estabelecidos no Contrato.

3.6.11. O Sistema de Gerenciamento Integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros, com identificação de toda e qualquer transação efetuada na rede credenciada, possibilitando o efetivo controle e gestão sobre os veículos, usuários e respectivas despesas.

3.6.12. A solução proposta deverá possibilitar o registro dos dados de quilometragem, identificação do veículo e condutor, datas, horários, tipos de serviços realizados e produtos adquiridos, através de:

3.6.12.1. Sistema de Gerenciamento Integrado, com banco de dados contendo todas as transações, de forma a viabilizar a emissão de relatórios gerenciais.

3.6.12.2. Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos produtos e serviços adquiridos junto à rede credenciada no momento do abastecimento.

3.6.12.3. Registro informatizado dos dados de abastecimento disponíveis para consulta via Internet (web) em tempo real (on-line).

3.6.12.4. Acesso para o Fiscal do Contrato da Cota Parte dos Órgãos ou Entidades Anuentes, permitindo consulta, autorização, aprovação, rejeição, correção de transações, emissão e consulta de relatórios, permitindo cadastramento de usuários em diferentes perfis de acesso, conforme indicação formalizada pela Contratante.

3.6.12.5. Informatização dos dados do veículo: unidade de lotação, quilometragem, custos, identificação, datas e horários, tipos de produtos e serviços a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis.

3.6.12.6. Rede de postos de abastecimento equipados para aceitar transações do sistema tecnológico da Contratada.

3.6.12.7. Interface digital amigável.

3.6.13. Após a assinatura do Contrato, as partes definirão a sistematização de novos credenciamentos, desde a forma de solicitação até os requisitos exigidos, atentando-se aos prazos estabelecidos no Contrato, sem custos extras para a Contratante.

3.6.14. A localização dos estabelecimentos de abastecimento e demais serviços a serem contratados, sempre que possível, deverá atender os seguintes requisitos:

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

3.6.14.1. Existir ao menos um estabelecimento credenciado com distância de, no máximo, 5 km entre cada Órgão Anuente abrangido pelo Contrato.

3.6.14.2. Oferecer estabelecimentos credenciados em raio máximo de 5 km entre si.

3.6.15. A implantação do sistema de gerenciamento fica vinculado aos prazos e demais condições constantes no Contrato.

3.7. Dos Prazos de Execução:

3.7.1. A Contratada não deverá ultrapassar os seguintes prazos máximos.

3.7.1.1. **Prazo máximo de 15 dias**, contados da assinatura do contrato para:

- a) Cadastrar a frota de veículos.
- b) Cadastrar condutores (usuários do cartão).
- c) Definir logística da rede de postos credenciados.
- d) Credenciar estabelecimentos de fornecimento de combustível no Município de Aracaju.
- e) Credenciar pelo menos um estabelecimento de fornecimento de combustível em cada uma das capitais dos estados brasileiros.
- f) Fornecer a Contratante dados cadastrais da rede de postos credenciados.
- g) Fornecer cartões para os veículos.
- h) Fornecer cartões para os usuários.
- i) Capacitar às partes envolvidas no gerenciamento, observado o item Treinamento indicado neste Anexo.

3.7.1.2. **Prazo máximo de 10 dias**, a partir da solicitação:

- a) Atender os Órgãos Anuentes incluídos posteriormente no Contrato, conforme os mesmos critérios estabelecidos para a contratação.
- b) Credenciar postos que atendam aos requisitos estabelecidos nas Resoluções ANP nº 41/2013 e ANP nº 57/2014, caso algum dos Órgãos Anuentes inicialmente não abrangidos no Contrato seja posteriormente incluído.

3.7.1.3. **A cada 30 dias:**

- a) Fornecer a relação da rede credenciada atualizada.

3.7.1.4. **Prazo máximo de 02 dias**, a partir da solicitação:

- a) Cadastrar novo veículo após sistema implantado.

3.7.1.5. **Prazo máximo de 05 dias**, a partir da solicitação:

- a) Entregar segunda via de cartão de veículo ou de usuário.
- b) Prover respostas as demandas formais dos fiscais (ofício).
- c) Solucionar problemas técnicos no sistema da Contratada, utilizado no atendimento das demandas da Contratante.

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

3.7.1.6. Prazo máximo de 24 horas, a partir da solicitação:

- a) Prover respostas as demandas informais dos fiscais e usuários (e-mail, telefone, etc.).

3.8. Da Implantação do Sistema:

3.8.1. O controle de transações deverá ser auditado pela própria Contratada a partir da assinatura do Contrato, promovendo as diligências e saneamentos necessários à implantação e manutenção do sistema, sem prejuízo das auditorias promovidas pelos órgãos de controle da Administração Pública Municipal e pela Contratante, a qualquer tempo.

3.8.2. O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows 95/98/XP/2000/Vista/Seven/8 e Linux, com os navegadores MS Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, e também com ferramentas de escritório Microsoft Office 97/2000/XP/Vista/Seven, LibreOffice e BrOffice, ou outro que possa vir a ser utilizado pela Contratante, desde que amplamente utilizado no mercado, sendo de responsabilidade da Contratada quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.

3.8.3. O sistema deverá permitir inclusão permanente de novos usuários e veículos no banco de dados.

3.8.4. Todo o investimento necessário à implantação do sistema, como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que se fizer necessário para o bom funcionamento e operação do sistema, será de responsabilidade da Contratada, cuja previsão de cobertura está incluída no instrumento contratual a ser assinado, não cabendo nenhum ônus adicional à Contratante e não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informática utilizados pela Contratante.

3.8.5. A implantação do sistema informatizado de gerenciamento de abastecimento da frota, com apresentação de rede credenciada capaz de suprir as necessidades da Contratante, deverá ocorrer no prazo máximo descrito no item 3.7 acima.

3.8.6. Os usuários que serão habilitados ao uso do sistema deverão ser cadastrados em prazo descrito no item 3.7 acima, após informações prestadas pela Contratante.

3.9. Do Treinamento:

3.9.1. Após a assinatura do Contrato, a Contratada deverá treinar e capacitar os servidores indicados pela Contratante a utilizar todos os recursos do sistema, conforme o prazo descrito no item 3.7 acima.

3.9.2. A Contratada deverá ministrar treinamento inaugural aos Gestores ou Fiscais indicados pela Contratante que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado, sem qualquer custo adicional a ser faturado, nos moldes que se seguem:

3.9.2.1. O treinamento deverá ser realizado na Sede da PMA – Prefeitura Municipal de Aracaju.

3.9.2.2. Deverão ser fornecidos todos os materiais didáticos necessários para o treinamento e pelo menos um manual de operação para cada Órgão ou Entidade Anuente, além de outros que podem ser indicados pela Contratante.

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

3.9.2.3. A data de realização e conteúdo programático do curso deverão ser previamente alinhados com a SEPLOG/CCL/COAC.

3.9.3. A Contratada deverá oferecer treinamento de reciclagem sempre que houver necessidade, e este treinamento poderá ser demandado pela Contratante a qualquer tempo.

3.9.4. Sem prejuízo do acima disposto, quando da alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento de conhecimento poderá ser aplicado por meio de treinamento presencial ou ferramenta eletrônica capaz de suprir necessidade.

3.10. Da Apresentação de Relatórios:

3.10.1. O sistema deverá viabilizar o controle de produtos e serviços contratados, com crítica de consistência aos lançamentos efetuados e a segurança de utilização, devendo estas informações estarem disponíveis para consulta na web imediatamente após realizada a transação.

3.10.2. As operações (transações) deverão disponibilizar, no mínimo, as seguintes informações individuais:

- a) Placa e demais dados de identificação do veículo.
- b) Identificação do usuário.
- c) Estabelecimento / Município / UF.
- d) Data e hora.
- e) Tipo de operação (compra, consulta, estorno, etc.).
- f) Produto adquirido.
- g) Quantidade.
- h) Valor da operação por veículo.
- i) Identificação do responsável pelo abastecimento.
- j) Marcação da quilometragem do veículo.
- k) Valor unitário do produto.
- l) Valor da compra.

3.10.3. São considerados Relatórios Gerenciais Fundamentais, a serem disponibilizados via web, separados por estado:

- a) Relatório cadastral do veículo, contendo, no mínimo: Local de Cadastro; Marca/Tipo/Modelo; Cor; Ano Fabricação; Ano Modelo; Tipo combustível; Placa/UF; Número RENAVAM; Capacidade do tanque e Média de consumo (Km/litro).
- b) Controle do abastecimento do veículo: identificação do veículo; Quilometragem rodada mensalmente e anualmente; Consumo mensal e anual; Média de consumo (Km/litro) mensal e anual; Quantidade de litros consumidos mensal e anual; Custo total com cada tipo de combustível e inconsistências ocorridas.
- c) Controle dos abastecimentos mensais: identificação, por município (deverá acrescentar aqui identificação do posto), dos veículos abastecidos naquele mês; dados do abastecimento, conforme o item 3 acima; preços médio e máximo do mês conforme a tabela da ANP.
- d) O controle dos abastecimentos mensais servirá de fundamento para a nota fiscal, e deverá ser disponibilizado conforme o item pagamento.
- e) Controle de operação: Dados com totalizadores gerenciais e de transações.
- f) Relatório que informe a quantidade de saldo de combustível (litros) disponíveis para cada Órgão ou Entidade Anuente.

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

3.10.4. Os relatórios devem estar disponibilizados via web a qualquer momento, e devem ser enviados para os Fiscais da Cota Parte Anuente, semanalmente.

3.10.5. Os relatórios gerenciais disponibilizados pela Contratada deverão permitir à Contratante e o Fiscal da Cota Parte Anuente verificar o consumo de combustível utilizado pela frota, por tipo de combustível, o valor pago por de transação, o histórico do veículo e do usuário, diagnosticar diferenças significativas de consumo de combustível e outros, de forma geral, por Órgão Anuente.

3.10.6. A Contratante poderá exigir a emissão de relatório específico para atender suas necessidades, desde que dentro dos objetivos relacionados ao controle da frota, ressalvada a razoabilidade da solicitação.

3.10.7. A Contratada deverá fornecer cópia completa do banco de dados relativo a veículos, usuários e transações realizadas em formato inteligível para planilhas ou banco de dados ao término de cada exercício fiscal, gravado em meio magnético ou disponível para download.

3.10.8. A Contratada deve possibilitar solução web service, para exportação de todas as informações constantes no seu banco de dados referentes aos veículos, para os sistemas da Contratante e seus Órgãos Anuentes.

3.10.9. A Contratada deverá permitir o acesso da Contratante ao banco de dados e relatórios gerenciais, via internet, 24 horas por dia, todos os dias, durante a vigência do Contrato.

3.10.10. Durante os 5 (cinco) anos seguintes à extinção do Contrato, a Contratada se obriga a fornecer os dados e relatórios gerenciais solicitados pela Contratante, sem custos, no prazo de 15 (quinze) dias contados da solicitação.

3.10.11. A Contratada deverá manter cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa cadastrada no sistema, bem como dos usuários autorizados a registrar os abastecimentos no sistema.

3.10.12. Os produtos ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Contrato, devendo ser substituídos de forma imediata e às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.11. **Da Utilização do Sistema de Gerenciamento:**

3.11.1. A administração e o gerenciamento do fornecimento de combustíveis serão contratados de forma continuada e ininterrupta, por intermédio de rede credenciada, com utilização de sistema informatizado.

3.11.2. O Contrato será utilizado para o abastecimento dos veículos próprios e locados da Contratante e de outros que ela solicitar a inclusão. O Contrato também poderá ser utilizado para abastecimento de equipamentos diversos que necessitem de combustível do tipo automotivo ou assemelhado, como grupos geradores.

3.11.3. O abastecimento de equipamentos diversos deverá ser realizado com cartão especial de equipamento, que será identificado com dados semelhantes aos cartões de veículos, no que couber.

3.11.4. Para atender a alguma excepcionalidade, o sistema deverá possibilitar o lançamento manual das transações com autorização fornecida via telefone, de forma a manter os serviços contratados em casos de pane ou de inoperância do sistema informatizado no local de abastecimento.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

3.11.5. O sistema de administração e manutenção básica de cartões deverá ser disponibilizado para cada Órgão ou Entidade Anuente da Contratante, de maneira a realizar procedimentos como correção de transações, alterações de senhas, atualização, bloqueio e liberação.

3.11.6. A rede credenciada deverá estar equipada de forma a integrar o sistema de abastecimento com a utilização do cartão de abastecimento por veículo e senha para usuário.

3.11.7. Cada usuário deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados, sendo de responsabilidade da Contratada a implementação de solução que identifique e iniba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

3.11.8. Cada veículo será cadastrado no sistema da Contratada e identificado por características básicas como, por exemplo, placa, marca/modelo/tipo/versão, status (ativo ou inativo), capacidade máxima de abastecimento, tipo de combustível, fabricante, ano de fabricação e modelo, patrimônio, unidade de lotação, hodômetro, cor, etc.

3.11.9. Cada usuário será cadastrado no sistema da Contratada e identificado por características básicas de, no mínimo, nome, CPF e matrícula.

3.11.10. As senhas deverão ser informadas de forma segura e inviolável, através de correspondência eletrônica, no prazo máximo de até 1 (um) dia útil, a partir da solicitação feita pelo Fiscal.

3.11.11. O condutor, devidamente identificado e validado no momento do abastecimento, será considerado responsável pela respectiva transação.

3.11.12. Não será permitido abastecimento de veículos não cadastrados ou realizados por responsável não identificado ou previamente autorizado.

3.11.13. O sistema deverá possibilitar a utilização de diversos combustíveis para um mesmo veículo e equipamento, face à existência de veículos bicomcombustíveis na frota do órgão.

3.11.14. O sistema terá seu uso restrito para fornecimento dos insumos descritos no item 3 acima, não sendo permitida a aquisição de quaisquer outros produtos ou serviços não especificados no Contrato.

3.11.15. A Contratante deverá estabelecer para cada Órgão ou Entidade Anuente um limite de crédito (em moeda nacional corrente e em litros a serem abastecidos), o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização da SEPLOG-CCL-COAC. As transações realizadas pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da Contratada.

3.11.16. O sistema contratado deverá permitir alterações on-line nos limites inseridos inicialmente, bem como o bloqueio/desbloqueio/troca de senha, com operações individualizadas.

3.11.17. A Contratada deverá fornecer tantos cartões magnéticos e chips micro processados quantos forem solicitados pela Contratante, sem qualquer ônus adicional.

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

3.11.18.O sistema deverá possibilitar o bloqueio imediato do uso de qualquer cartão, pela SEPLOG-CCL-COAC e pelos Órgãos ou Entidades Anuentes, quando da comunicação de perda, extravio dano físico ao serviço de suporte técnico. O cartão anterior será automaticamente cancelado.

3.11.18.1. O sistema deverá possibilitar o bloqueio temporário a fim de evitar custos com confecção e emissão de novo cartão.

3.11.18.2. A Contratada deverá disponibilizar um número de cartões reservas, no mínimo, equivalente a 10% do quantitativo total da frota.

3.11.19.Possíveis transações efetuadas depois da comunicação de dano físico, perda ou extravio à Contratada, serão desconsideradas pela Contratante.

3.11.20.O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- a) Placa e demais dados de identificação do veículo.
- b) Identificação do usuário.
- c) Estabelecimento / Município / UF.
- d) Data e hora.
- e) Valor da operação.
- f) Marcação da quilometragem do veículo.
- g) Valor da compra.
- h) Saldo (crédito em litros ainda existente no cartão do veículo).

3.11.21.Em casos excepcionais, em que a transação for realizada off-line, ou seja, mediante preenchimento manual de formulário ou outro meio cabível, o registro deverá preservar as informações constantes no subitem anterior.

3.11.22.A Contratada deverá fornecer manuais operacionais de acordo com o porte de autorização e controle, mantendo-os atualizados em todas as bases de gerenciamento, bem como fornecer manual simplificado a todos os operadores do sistema.

3.11.23.A Contratada deverá prover suporte técnico operacional através de atendimento via correio eletrônico (e-mail) ou de telefonia para solução de inconsistências técnicas apresentadas nos serviços, no prazo máximo de 24 horas.

3.12. **Da Qualidade dos Combustíveis:**

3.12.1. A Contratada deverá garantir os produtos fornecidos e serviços executados pela sua rede credenciada, sem qualquer ônus para a Contratante.

3.12.2. Eventuais danos comprovadamente causados por utilização de combustível de baixa qualidade fornecido em loja credenciada serão reparados pela Contratante, sem prejuízo de diligenciar para aferimento da qualidade do produto ofertado no respectivo estabelecimento e responsabilização da Contratada, caso seja comprovado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

- 4.1. A solução escolhida visa atender de forma eficaz às necessidades institucionais da PMA – Prefeitura Municipal de Aracaju, proporcionando as condições adequadas para garantir o bom andamento das atividades do Ente Público. Ao adotar esta contratação, a Administração Municipal buscará otimizar os recursos, resultando em economia significativa sem comprometer a qualidade necessária.
- 4.2. Além disso, a medida contribuirá para a melhoria da gestão pública, promovendo a padronização dos serviços prestados e um incremento na qualidade das especificações técnicas. Esse conjunto de melhorias visa, assim, fortalecer o funcionamento da PMA – Prefeitura Municipal de Aracaju, garantindo resultados mais eficazes e alinhados às necessidades da sociedade.
- 4.3. Com a implantação do sistema proposto, é possível almejar o alcance das seguintes vantagens:
- 4.3.1. Aplicação em todos os veículos da frota da PMA – Prefeitura Municipal de Aracaju, onde houver o sistema implantado, eliminando nesse caso, o uso de suprimento de fundos ou contratos individualizados com postos de combustíveis locais.
- 4.3.2. Extensão do horário de abastecimento, pois se poderá contar com uma rede de postos com abastecimento funcionando todos os dias da semana, ampliando o horário atual.
- 4.3.3. Flexibilidade do sistema de abastecimento pretendido, pois facilita o acesso a uma rede de serviços disponíveis no Estado de Sergipe e em outros Estados, caso necessário.
- 4.3.4. Simplificação dos procedimentos e das rotinas de controle dos abastecimentos do sistema manual para informatizado, proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via Internet, para tomada de decisões corretivas.
- 4.3.5. Redução de procedimentos administrativos para Seção de Transporte.
- 4.3.6. Modernização dos controles, precisão das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados.
- 4.4. Os benefícios diretos:
- 4.4.1. Maior controle nos custos e segurança na administração de despesas.
- 4.4.2. Emissão de relatórios completos de consumo médio de cada veículo.
- 4.4.3. Quilometragem atual do veículo.
- 4.4.4. Litragem de combustível e valor.
- 4.4.5. Número de frota do veículo.
- 4.4.6. Matrícula ou senha do condutor.
- 4.4.7. Data, hora, cidade e nome do posto em que ocorreu o abastecimento.
- 4.4.8. Determinação do valor de crédito dos cartões pela Seção de Transporte.

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

4.4.9. Gerenciamento completo via internet com acesso restrito.

4.4.10. Recargas de créditos periódicos nos cartões eletrônicos.

4.4.11. Permite a pesquisa de preços, em função da variedade de postos credenciados.

4.4.12. Permite maior economia porque os preços praticados nos postos são os mesmos de à vista.

4.4.13. Permite completa movimentação dos cartões via Internet:

- a) Inclusão.
- b) Bloqueio.
- c) Consulta de Extratos. e
- d) Cancelamento.

4.5. Os benefícios indiretos:

4.5.1. Maximização de resultados com menor uso de pessoal.

4.5.2. Segurança através de senha eletrônica.

4.5.3. Simplicidade operacional.

4.5.4. Maior controle de pagamento e facilitação da fiscalização do Contrato.

4.5.5. Abastecimento em nível regional por meio de um único fornecedor.

4.5.6. Permite controles administrativos.

4.5.7. Monitoramento de autonomia.

4.5.8. Determinar limitadores de abastecimento, de acordo com a necessidade do Gestor ou Fiscal do Contrato.

4.5.9. Redução de procedimentos administrativos para a Seção de Transporte.

4.5.10. Modernização dos controles, precisão das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados.

4.6. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.6.1. Práticas de sustentabilidade a serem adotadas pela Contratada:

- a) Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas.
- b) Adotar, durante a execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços, quando cabível.
- c) Utilizar materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que resumam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

d) Utilizar equipamentos com baixo consumo energético, de água e com baixa emissão de ruído.

4.7. A Contratada deverá disponibilizar os CARTÕES, **apenas** no respectivo endereço da Contratante Principal:

4.7.1. SEPLOG - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

4.7.2. Setor: SEPLOG/CCL/COAC.

4.7.3. Endereço: Administrativo Prefeito José Aloísio Campos – Rua Frei Luís Canelo de Noronha, nº 42, Conj. Costa e Silva, Bairro Ponto Novo, CEP. 49097-270, Aracaju/Se, Fone: (79) 4009-7946.

4.8. DA GARANTIA CONTRATUAL:

4.8.1. Será exigida garantia contratual da execução, nos moldes do artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

4.8.1.1. Caso a garantia tenha se constituído na forma de carta de fiança fidejussória, o fiscal do Contrato deverá verificar se foi emitida por instituição que possua a devida autorização do Banco Central do Brasil para operar como instituição financeira e, como tal, a prestar garantia sob a forma de fiança bancária.

4.8.1.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que a Contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.8.1.3. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.8.1.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

4.8.1.5. Caso utilizado outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.8.1.6. Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.8.1.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada. E

c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

4.8.1.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior, observada a legislação que rege a matéria.

4.8.1.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em decorrência do disposto no art. 1º, IV, do Decreto Lei Nº 1.737/1979.

4.8.1.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.8.1.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827, do Código Civil.

4.8.1.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.8.1.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.8.1.14. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.8.1.15. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.8.1.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

4.8.1.17. A Contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Termo de Referência.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Será selecionado o fornecedor que apresente proposta com **MENOR PREÇO** sendo adotado o critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, OBTIDO A PARTIR DA APLICAÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%) OFERTADA PELO LICITANTE, SOBRE O VALOR DE REFERÊNCIA DOS COMBUSTÍVEIS A SEREM FORNECIDOS, CONFORME CONSUMO ESTIMADO**, e que cumpra as exigências relativas ao objeto constantes neste Termo de Referência, bem como os critérios de habilitação elencados no Edital e neste Termo de Referência.

5.2. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e de regularidade trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Edital.

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

5.3. Os critérios de **qualificação econômico-financeira** a serem atendidos pelo fornecedor são:

5.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da sessão.

5.3.1.1. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

5.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observado o disposto no artigo 3º da Instrução Normativa RFB nº 1420/2013 quanto à obrigatoriedade de utilização da Escrituração Contábil Digital – ECD.

5.3.2.1. Os documentos referidos no item 5.3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.3.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social. (vide Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário).

5.3.2.3. Caso o fornecedor seja classificado como cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764/1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.3.2.4. No caso de Microempreendedor Individual – MEI, deverá ser apresentada Declaração Anual do Faturamento emitido pelo Portal do Empreendedor, no que couber.

5.3.3. Comprovação da boa situação financeira do fornecedor mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.3.3.1. Os fornecedores que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

5.4. Os critérios de **qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor são:

5.4.1. Comprovação de aptidão para a execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

5.4.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se à execução de objeto no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

5.4.3. Somente será(ao) aceito(s) atestado(s) expedido(s) após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

5.4.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacitação técnico-operacional, a uma única contratação.

5.4.5. O fornecedor disponibilizará, caso solicitado pelo agente público, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, encaminhando, dentre outros documentos, cópia do contrato que lastreou a contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto.

5.4.6. A Empresa Licitante deverá comprovar que possui REDE CREDENCIADA na cidade de Aracaju/SE, com no mínimo 15 (quinze) Postos de Combustíveis.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Será firmado Contrato Corporativo, o qual terá prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até 10 anos, na forma dos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Obrigações da Contratante Principal – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão / SEPLOG – PMA a Gestão do Contrato:

7.1.1. A realização de todas as atividades necessárias ao planejamento e ao processamento da licitação destinada à contratação centralizada.

7.1.2. A formalização e gerenciamento do Contrato Corporativo em nível central, incluindo a comunicação e a coordenação da execução contratual pelos órgãos e entidades anuentes, a aprovação dos termos de anuência, a realização de eventuais remanejamentos das quotas-partes entre os anuentes, a realização de eventuais alterações contratuais que se façam necessárias durante a execução contratual.

7.1.3. A Coordenadoria de acompanhamento de Contratos pertencente à Central de Compras e Licitações órgão que será responsável pelo gerenciamento do objeto Contratual.

7.1.4. Intermediar as relações entre Contratada e os Órgãos e Entidades Anuentes.

7.1.5. Receber dos Órgãos e Entidades Anuentes, validar e enviar à Contratada os Termos de Anuência antes do início da prestação do serviço.

7.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

7.1.7. Monitorar a utilização do serviço em nível geral, inclusive o saldo dos recursos financeiros remanescentes em relação às demandas contempladas nos termos de anuência pelos Órgãos e Entidades Anuentes.

7.1.8. Promover, auxiliado por cada Órgão ou Entidade Anuente, o acompanhamento do Contrato em relação aos seus aspectos quantitativos, anotando em registro próprio as falhas que lhe tenham sido comunicadas pelos Órgãos ou Entidades Anuentes e exigindo a adoção de medidas corretivas pela parte Contratada, se for o caso.

7.1.9. Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços ou da qual tenha sido informadas pelos Órgãos ou Entidades Anuentes.

7.1.10. Solicitar à Contratada a correção dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com o objeto contratado.

7.1.11. Redefinir o prazo e/ou cronograma do projeto em conjunto com a Contratada, caso alguma situação estratégica venha impactar as atividades.

7.1.12. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais concorrentes.

7.1.13. Solicitar o fornecimento de novos cartões, transferências, desligamentos, bloqueios e trocas, sempre que for necessário e de conveniência da Administração da Contratante.

7.1.14. Exigir o cumprimento das obrigações da Contratada, inclusive quanto a não interrupção do serviço.

7.2. Obrigações da Contratante Anuente:

7.2.1. A análise e indicação de sua demanda real para o objeto no período previsto para a vigência do Contrato, através do Portal de Compras do Município de Aracaju – Aracaju Compras, acompanhada de justificativa da contratação, de declaração de disponibilidade orçamentária e financeira para realização da despesa relativa à sua quota-parte do objeto, bem como de autorização do Comitê de Gestão do Município de Aracaju – COGEST, a que se refere o Decreto Municipal nº 6.693/2022.

7.2.2. A formalização de sua participação na Contratação Centralizada, no prazo estipulado pelo Contratante Principal, através do encaminhamento de Termo de Anuência, observado do disposto nos arts. 32 e 33, do Decreto Municipal nº 7.178/2023.

7.2.3. A emissão da ordem de serviço para formalizar a execução da sua cota-parte do objeto junto ao Contratado.

7.2.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução da sua cota-parte do objeto do Contrato, inclusive quanto ao recebimento provisório e definitivo do serviço executado.

7.2.5. O empenho, a liquidação e o pagamento da despesa relativa à sua cota-parte do objeto executado, conforme regras definidas neste Termo de Referência.

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

7.2.6. A comunicação ao órgão contratante principal acerca de eventuais ocorrências e inconformidades verificadas na execução contratual.

7.2.7. O acompanhamento do Contrato ao qual anuiu, inclusive quanto às eventuais alterações realizadas, a fim de assegurar o correto cumprimento de suas disposições.

7.2.8. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à SEPLOG/CCL/COAC as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

7.2.9. Assegurar-se da boa prestação e qualidade do serviço prestado.

7.2.10. Controlar os abastecimentos realizados e documentar as ocorrências.

7.2.11. Notificar à Contratada e a SEPLOG/CCL/COAC relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do Contrato.

7.2.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao serviço prestado.

7.2.13. Na hipótese de perda, furto ou roubo de qualquer CARTÃO, ou qualquer outro motivo, o Órgão ou Entidade Anuente, através do Fiscal do Contrato, comunicará imediatamente a Coordenadoria de Acompanhamento de Contratos, Unidade Gestora do Contrato, para que esta comunique o fato à Contratada, a qual deverá suspender temporariamente o serviço prestado.

7.2.14. Nomear um representante do Setor de Transporte como Fiscal da cota-parte ao Contrato de cada Órgão ou Entidade Anuente para intermediações de solicitações de serviços por parte do respectivo órgão junto à Contratada.

7.2.15. Comunicar eventual prática de infrações administrativas pelo fornecedor à Comissão Permanente de Apuração de Infrações – CPAI, acompanhada dos meios de prova correspondentes.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Obrigações Gerais:

8.1.1. Executar o serviço objeto desta contratação de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência.

8.1.2. Refazer ou corrigir, obrigatoriamente, qualquer serviço que esteja em desconformidade no mesmo prazo definido para execução, ou em prazo específico caso tenha sido definido em cláusula própria deste Termo de Referência ou pelo Fiscal do Contrato.

8.1.3. Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados com crachá subscrito pela Contratada.

8.1.4. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

- 8.1.5. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 8.1.6. Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual.
- 8.1.6.1. A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pela Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade.
- 8.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta contratação.
- 8.1.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto.
- 8.1.9. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência.
- 8.1.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, observado o disposto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora.
- 8.1.11. Indenizar terceiros, bem como a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.
- 8.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela Contratante, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do Contrato.
- 8.1.13. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.
- 8.1.13.1. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do Contrato.
- 8.1.14. Autorizar a Contratante a descontar o valor correspondente a danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, se houver, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
- 8.1.15. Comunicar imediatamente à Contratante a ocorrência de associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, para conhecimento e adoção das providências necessárias, inclusive quanto à análise de viabilidade de manutenção da relação contratual.

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

8.1.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.

8.2. Obrigações relativas à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:

8.2.1. As partes declaram ciência e anuência à obrigação de cumprimento das disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação.

8.2.1.1. A Contratada declara ter ciência de que os dados a que tiver acesso devem ser utilizados apenas para as finalidades indicadas pela Contratante e de acordo com a boa-fé e com os princípios constantes no art. 6º da LGPD.

8.2.1.2. É expressamente vedado o compartilhamento de dados pessoais.

8.2.1.2.1. No caso de uma excepcionalidade, caberá à Contratada informar à Contratante prévia e formalmente, ficando o compartilhamento condicionado à sua autorização expressa.

8.2.1.2.2. Sendo o consentimento do titular a única base legal utilizada para o tratamento de dados pessoais, a autorização de que trata o inciso I estará condicionada à assinatura de novo Termo de Consentimento pelo titular de dados, a ser providenciado única e exclusivamente pela Contratante.

8.2.1.3. Nos casos em que for admitida em Contrato a subcontratação, a Contratante deverá ser informada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis sobre a intenção de contratação de suboperadores pela Contratada, condicionando-se a contratação à anuência expressa da Contratante.

8.2.1.3.1. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.2.1.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.2.1.5. É dever de a Contratada fomentar e disponibilizar treinamento e ações de conscientização relacionados à Proteção de dados pessoais e Privacidade aos responsáveis pela execução do Contrato, garantindo, assim, a implementação de Boas Práticas e Governança, nos termos dos artigos 50 e 51 da LGPD.

8.2.1.6. A Contratante poderá realizar diligência e/ou auditorias para aferir o cumprimento de todos os itens constantes na presente cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis.

8.2.1.7. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável uma única vez mediante justificativa aceita pela Contratante, quaisquer informações acerca dos dados pessoais tratados em decorrência do presente Contrato para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.2.1.8. Bancos de dados formados a partir de Contratos Administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com regis-

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

tro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.2.1.9. Os bancos de dados a que se refere o item 8.2.1.8 devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD, bem como o atendimento de direitos dos titulares de dados, notadamente o direito de acesso.

8.2.1.10. A Contratada declara estar ciente e de acordo de que as previsões desta cláusula estão sujeitas a alterações, mormente no que diz respeito aos procedimentos de tratamento de dados pessoais.

a) As alterações a que se refere o item 8.2.1.10 podem ocorrer quando indicado pela Contratante e/ou pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

b) Nas hipóteses a que se refere o item 8.2.1.10, a alteração será formalizada por intermédio de assinatura de Termo Aditivo ao Contrato.

8.2.1.11. Fica estabelecida a vedação de transferência de dados pessoais constantes na base de dados da Contratante a empresas privadas, com exceção à previsão dos incisos I a V do § 1º do artigo 26 da LGPD.

8.2.1.11.1. Sendo constatada a ocorrência de uma das exceções previstas nos incisos indicados no item 8.2.1.11, as partes declaram que comunicarão à Autoridade Nacional de Proteção de Dados no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da celebração do contrato, nos termos do § 2º do artigo 26 da LGPD.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Prazo e forma de execução do serviço:

9.1.1. O prazo de início para execução dos serviços será de até **05 (cinco) dias úteis**, após a solicitação formal da Contratante através de Ordem de Serviço.

9.1.2. O prazo de início para execução dos serviços poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pelo órgão Contratante.

9.1.3. Manter a qualidade e a regularidade dos serviços prestados.

9.1.4. Divulgar a SEPLOG/CCL/COAC sobre toda e qualquer alteração das condições de prestação do serviço, inclusive referente à mudança de tecnologia que enseje na modificação dos Termos do Contrato.

9.1.5. Executar fielmente o objeto do Contrato comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal da SEPLOG/CCL/COAC a hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo do seu cumprimento.

9.1.6. Apresentar fatura/ nota fiscal de cobrança dos serviços, de acordo com os empenhos apresentados (enviados), fatura esta que deve ser detalhada e deverá discriminar todos os serviços executados e outras informações que se fizerem necessárias.

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

- 9.1.7. Comunicar a SEPLOG/CCL/COAC por escrito qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias em tempo hábil, principalmente quando for solicitada pela SEPLOG-CCL-COAC ou Órgão e Entidade Anuente.
- 9.1.8. Comunicar imediatamente à SEPLOG/CCL/COAC e Órgão e Entidade Anuente, toda e qualquer suspeita de clone tomando as providências necessárias, bloqueio, rastreamento e solução de problemas.
- 9.1.9. Acatar as orientações da Contratante sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- 9.1.10. Colocar a disposição da Contratante, serviços de atendimento a clientes corporativo.
- 9.1.11. Responder por danos causados diretamente à Contratante e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços.
- 9.1.12. Implantar de forma adequada a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.
- 9.1.13. Zelar pela perfeita execução dos serviços prestados.
- 9.1.14. Manter durante toda a execução do Contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da Contratada referente a esses encargos, não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento.
- 9.1.16. A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico para ATENDIMENTO DIFERENCIADO as solicitações relativas a esta contratação, bem como uma central de atendimento disponível 24h (vinte e quatro horas), em 7 (sete) dias da semana sem nenhum ônus adicional. Deverão também ser indicados contatos (nome e telefone) em caso de ocorrências e recorrências para melhor resolução das mesmas.
- 9.1.17. Após a assinatura do Contrato, a Contratada deverá informar a SEPLOG/CCL/COAC, os seus representantes credenciados que serão responsáveis pelo gerenciamento e coordenação dos serviços contratados. Caso haja mudança dos representantes da Contratada durante a execução do Contrato, a SEPLOG/CCL/COAC deverá ser imediatamente informada.
- 9.1.18. O Gerente do Contrato e o Coordenador dos Serviços da Contratada serão os responsáveis diretos pelas interfaces externas e internas, respectivamente com o Fiscal do Contrato de cada órgão.
- 9.1.19. Em caso de impedimento dos titulares acima mencionados, qualquer que seja a natureza que der causa a tal fato, deverá ser comunicado oficialmente o seu substituto no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, de modo a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços contratados.
- 9.1.20. Participar de reuniões periódicas com a Contratante para avaliação dos serviços prestados, apresentando soluções para os problemas detectados, adotando providências no sentido de superar eventuais deficiências verificadas na execução dos serviços.
- 9.1.21. É de responsabilidade da Contratada a entrega dos CARTÕES na SEPLOG/CCL/COAC.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

9.2. Da subcontratação:

9.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, o que não se confunde com o abastecimento operacionalizado por rede de postos credenciados.

10.DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias através de termo de apostilamento ao Contrato.

10.3. A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, por meio de Gestor e Fiscal integrantes do Órgão/Secretaria Anuente a serem oportunamente designados, nos termos do artigo 19, do Decreto Municipal nº 7.178/2023 e dos artigos 69 a 86 da Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 002/2023.

10.3.1. O Fiscal designado acompanhará e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.3.2. O Fiscal designado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.3.3. O Fiscal do Contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma dos artigos 74 e 75 do Decreto Municipal nº 7.177/2023, e dos artigos 316 e 317 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, conforme o caso.

10.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. Critérios de recebimento e aceitação do objeto:

10.4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contado a partir do recebimento dos CARTÕES, pelo(a) responsável no acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento de exigências de caráter técnico.

10.4.1.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

10.4.1.2. Ao final de cada período de faturamento, o Fiscal Técnico do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.

10.4.1.3. No prazo indicado no item 10.4.1, o Fiscal ou a Equipe de Fiscalização deverá elaborar relatório circunstanciado de acordo com suas atribuições e encaminhá-lo ao Gestor do Contrato.

10.4.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado, após verificação da qualidade e quantidade do serviço executado.

10.4.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 10.4.2 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.4.4. O aceite ou aprovação do(s) serviço(s) pela Administração Pública, na forma do § 2º, do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/2021, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, nos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato, ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

10.5. Rotinas de fiscalização:

10.5.1. As competências do Gestor e Fiscal são as estabelecidas na Instrução Normativa Conjunta nº 002, de 11 de julho de 2023, cabendo-lhes o conhecimento dos artigos 69 a 86, desde já estabelecido que as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

10.5.2. As comunicações entre Contratante e Contratada deverão ser formalizadas preferencialmente por meio digital que assegure a confirmação do seu recebimento, com prazo máximo de resposta de 24 (vinte e quatro) horas.

10.5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.5.4. Sendo constatadas irregularidades durante a execução do serviço, os Fiscais deverão notificar a Contratada para correção nos prazos existentes neste instrumento e, não havendo a devida correção, deverão comunicar ao Gestor para providências.

11.DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. **Do pagamento:**

11.1.1. Deverá ser realizada a liquidação da despesa mensalmente no prazo de até 30 (trinta) dias, com o posterior pagamento por meio de crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, no prazo de até

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo Fiscal do Contrato, responsável pelo recebimento do objeto.

11.1.2. Os pagamentos serão realizados de forma independente por cada Órgão ou Entidade Anuente.

11.1.3. A suspensão dos serviços, nos termos do art. 137, § 2º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, somente poderá atingir o Órgão ou Entidade Anuente ao Contrato Centralizado que esteja em situação de inadimplência.

11.1.4. Caso o objeto da contratação contemple a prestação de serviços e a aquisição de bens, o fornecedor deverá emitir uma nota fiscal para o fornecimento de material e uma nota fiscal para a prestação de serviços, considerando o percentual do objeto que corresponde a material e o percentual que corresponde a serviço indicado no item 3 deste Termo de Referência, incidindo sobre cada uma delas o valor do imposto do ICMS e do ISSQN correspondente.

11.1.5. O pagamento será efetuado mensalmente após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas separadas, sendo uma para serviço (Taxa de Administração) e a outra para o consumo (Fornecimento), de acordo com os empenhos apresentados pelos Órgãos Anuentes. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser devidamente atestadas pelo Setor responsável pelo recebimento do Órgão ou Entidade Anuente.

11.1.5.1. Deverão ser emitidas notas fiscais/faturas separadas, referentes aos valores a serem efetivamente pago:

a) Referentes aos combustíveis: O preço de mercado à vista do posto/local de abastecimento, até o limite do preço máximo publicada pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, no site www.anp.gov.br, no mês da demanda, para o estado em que se encontre o veículo.

b) Referentes ao Percentual da Taxa de Administração: o percentual incidente sobre os valores das faturas de fornecimento de combustíveis.

11.1.6. Os fornecedores sediados fora do Município de Aracaju devem emitir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS a cada serviço prestado, através de prévio cadastro na página eletrônica do Município de Aracaju, na forma do Decreto Municipal nº 3.393/2011 e suas alterações.

11.1.7. A Contratada deverá emitir uma nota fiscal/fatura para cada Nota de Empenho recebida dos Órgãos ou Entidades Anuentes.

11.1.7.1. Os documentos de cobrança (nota fiscal/fatura) deverão ser entregues pela Contratada no protocolo da cada Órgão ou Entidade Anuente, conforme endereços constantes nos Termos de Anuência celebrados, cujas cópias serão repassadas para a Contratada.

11.1.8. A Contratante rejeitará o faturamento de serviços relativos a eventuais divergências entre a fatura e os relatórios da Contratada ou entre estes e os controles dos Órgãos ou Entidades Anuentes, até a completa apuração dos fatos, se for o caso.

11.1.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contra-

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

tada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.1.10. O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido Atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.

11.1.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

11.1.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.1.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.1.13. Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, a Contratada deverá, na forma do inciso XVI, do artigo 92, da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio da Contratada, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

a. Na hipótese de restar configurada a ausência de algum dos documentos exigidos ou que a empresa não está regular perante um ou mais dos órgãos elencados no item 11.1.13, o ente Contratante deve dar continuidade aos trâmites relativos ao pagamento pelos fornecimentos já regularmente executados e, concomitantemente, notificar a Contratada para que apresente o(s) documento(s) ausente(s) ou adote as providências necessárias à sua regularização fiscal e trabalhista junto aos órgãos competentes, conforme o caso, concedendo-lhe prazo específico para fazê-lo.

b. Uma vez constatada a irregularidade, a emissão de novas ordens de fornecimento deve ser suspensa até que seja comprovada pela Contratada a sua regularidade fiscal e trabalhista, na forma do item 11.1.13.

c. Se, transcorrido o prazo concedido sem que a Contratada tenha apresentado o documento faltante ou a comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, o ente Contratante deve adotar as providências cabíveis relativas à rescisão contratual com espeque no inciso I, do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.14. Não haverá pagamento antecipado.

11.1.15. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

11.1.15.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.2. Do Equilíbrio Econômico-Financeiro:

11.2.1. Por se tratar de procedimento licitatório com Taxa de Administração, esta se manterá fixa e irrevogável ao longo de toda a vigência do contrato.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor total estimado da contratação para 12 meses é de **R\$ 21.078.205,33 (vinte e um milhões, setenta e oito mil, duzentos e cinco reais e trinta e três centavos)**.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e das entidades contratantes, consoante discriminado nos respectivos Termos de Anuência.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções referentes à execução do contrato, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada a seguir:

14.1.1. Para a infração de inexecução parcial do Contrato ou equivalente incidirá multa de até 10%.

14.2. Para a infração de inexecução parcial do contrato ou equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo incidirá multa de até 30%.

14.3. Para a infração de deixar de entregar a documentação exigida para o certame incidirá multa de até 10%.

14.4. Para a infração de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado incidirá multa de até 10%.

14.5. Para o atraso injustificado na entrega do objeto do item pelo período de até 07 (sete) dias corridos incidirá multa de 0,5 a 10%.

14.6. Para o atraso injustificado na entrega do objeto do item pelo período superior a 07 (sete) dias incidirá multa de 10 a 20%.

14.7. Para a infração de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato ou equivalente, incidirá multa de até 30%.

14.8. Para a infração de fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou equivalente, incidirá multa de até 30%.

14.9. Para a infração de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, incidirá multa de até 30%.

14.10. Para a infração de praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, incidirá multa de até 30%.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

Aracaju/SE, 14 de Maio de 2025.

ALYSSON REINAN DE OLIVEIRA SALES
SEPLOG-CCL-COAC

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO CORPORATIVO
CONTRATO CORPORATIVO Nº XX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

CONTRATANTE PRINCIPAL:	O MUNICÍPIO DE ARACAJU, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

CONTRATADA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e sua legislação suplementar, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação centralizada de Serviços Contínuos de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de Veículos e Agente Redutor (Arla32) por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo o fornecimento de: (Gasolina Comum, Álcool Etanol, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Arla32), para atender às necessidades de todos os órgãos e entidades que compõem o Município de Aracaju, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, sob a forma de Contrato Corporativo, no Edital nº XX/2025 e seus anexos, bem como na proposta de preços da contratada, os quais constituem parte integrante deste documento, independentemente de transcrição.

§ 1º - O Contrato Corporativo tem por objeto contratação de serviços com execução de natureza continuada de uso comum pelos órgãos e entidades da Administração Direta,

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Aracaju, que demanda a necessidade de gerenciamento e controle de forma unificada para todos os órgãos e entidades participantes.

§ 2º - O Contrato Corporativo é celebrado e gerenciado pela Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLOG, através da Central de Compras e Licitações – CCL ou Secretaria Municipal da Comunicação Social), na condição de contratante principal, nos termos da Seção II do Capítulo IV do Decreto Municipal nº 7.178, de 12 de junho de 2023.

§ 3º - Os demais órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Aracaju, ao encaminharem suas demandas para o objeto da contratação centralizada formalizam seu compromisso em participar do Contrato Corporativo, concordando com as condições estabelecidas pelo órgão contratante principal, bem como seu compromisso em integrar a relação contratual através da formalização de Termo de Anuência, na condição de contratante anuente.

§ 4º - A Contratação centralizada tem caráter de fornecimento sob demanda, de modo que a prestação dos serviços é executada a partir do momento que o órgão ou entidade celebra o Termo de Anuência.

§ 5º - A Contratada, contudo, deve estar ciente que durante toda a vigência do contrato deverá ter condições de prestar os serviços nas condições e quantidades estipuladas neste edital, caso solicitado nos Termos de Anuência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Este contrato possui vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o período máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021, consoante discriminado no item 06 do Termo de Referência.

Parágrafo único - A prorrogação do prazo de vigência é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto, os critérios de recebimento e aceitação do objeto, bem como as regras relativas à possibilidade ou não de subcontratação estão discriminadas no item 9 do Termo de Referência.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O valor total do presente contrato é de até **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme detalhamento de preços unitários e total discriminados na proposta de preços da contratada de acordo com a tabela constante no item 03 do Termo de Referência.

§ 1º - Os prazos e condições para liquidação e pagamento, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, bem como as condições e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro estão discriminadas no item 11 do Termo de Referência.

§ 2º - Os pagamentos serão realizados de forma independente por cada órgão e entidade contratante, de acordo com a execução e recebimento de sua quota-parte do objeto.

§ 3º - O atraso de pagamento superior a dois meses a que se refere o § 2º do inciso IV do art. 137 da Lei 14.133, de 2021 autoriza o contratado a optar pela suspensão da execução da quota-parte do objeto ou a extinção da quota-parte do contratante anuente inadimplente.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento dos órgãos e entidades contratantes anuentes, especificadas no Termo de Anuência, conforme discriminado no item 13 do Termo de Referência.

Parágrafo único - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostilamento ao contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

As obrigações da contratante e da contratada, inclusive aquelas relativas à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPS, estão discriminadas nos itens 08, respectivamente, do Termo de Referência.

§ 1º - Compete ao órgão Contratante Principal as atribuições elencadas no art. 29 do Decreto Municipal nº 7.178/2023.

§ 2º - Compete aos órgãos e entidades Contratantes Anuentes as atribuições

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

elencadas no art. 30 do Decreto Municipal nº 7.178/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

As regras relativas à garantia de execução do contrato estão discriminadas no item 4.8 do Termo de Referência, correspondente ao Anexo II do Edital nº xx/20xx.

CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

As regras relativas ao modelo de gestão contrato estão discriminadas no item 10 do Termo de Referência.

Parágrafo único. Aplica-se à gestão e à fiscalização deste Contrato Corporativo as disposições dos arts. 35 a 38 do Decreto Municipal nº 7.178/2023.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 10 do Edital, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada no item 14 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021, devidamente comprovados.

§ 1º – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 137, 138, 139, da Lei nº 14.133/2021.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

Parágrafo único – Na ocorrência da rescisão prevista no **caput** desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

I – nos termos da Pregão Eletrônico nº xxxx/20xx que, simultaneamente:

a) constam do Processo Administrativo nº 52.335/2025

b) não contrarie o interesse público;

II – nas demais determinações da Lei nº 14.133/2021, e suas correspondentes alterações;

III – nos preceitos do Direito Público;

IV – supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único – Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

A Contratante providenciará, na forma do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, até o 20 dias úteis contados da data de sua assinatura, a publicação do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de Aracaju – Aracaju Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Nome completo da autoridade máxima do órgão ou entidade contratante
(cargo no órgão/entidade)

Nome completo do representante legal da contratada

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE ANUÊNCIA PRINCIPAL AO CONTRATO CORPORATIVO

TERMO DE ANUÊNCIA PRINCIPAL AO CONTRATO CORPORATIVO

Termo de anuência ao Contrato Corporativo nº XXXXX/XXXX, para Contratação Centralizada de Serviços Contínuos de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de Veículos e Agente Redutor (Arla32) por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo o fornecimento de: (Gasolina Comum, Álcool Etanol, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Arla32), para atender às necessidades de todos os órgãos e entidades que compõem o Município de Aracaju, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, sob a forma de Contrato Corporativo, requerido pela Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLOG

Eu, (inserir nome da autoridade competente do órgão anuente), na qualidade de (inserir o cargo da autoridade), manifesto ANUÊNCIA ao Contrato Corporativo nº XXX/XXXX para contratação centralizada de (inserir objeto do contrato), referente ao(s) item(ns)/grupo(s) abaixo descrito(s), responsabilizando-me por designar agente público para o acompanhamento da execução da quota-parte demandada do objeto e demais incumbências pertinentes ao processo, nos termos do Decreto Municipal nº 7.178, de 12 de junho de 2023.

Fornecedor Contratado	Nº do item	Descrição do item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total

Informo que as despesas para a execução contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ITEM/ GRUPO QUANTIDADE	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	ESTIMATIVA ANUAL
XXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

Na forma do que dispõe o artigo 35 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, indico os servidores abaixo elencados para exercer a gestão e a fiscalização da quota-parte do objeto, na forma da Portaria de designação nº XXX, DE XX DE XXXXXX DE XXXX:

Gestor Setorial Titular – (nome do servidor, matrícula, seto de lotação, e-mail e telefone)

Gestor Setorial Substituto - (nome do servidor, matrícula, setor de lotação, e-mail e telefone)

Fiscal Titular – (nome do servidor, matrícula, setor de lotação, e-mail e telefone)

Fiscal Substituto - (nome do servidor, matrícula, setor de lotação, e-mail e telefone)

Nome da autoridade competente do órgão aderente

Cargo da autoridade competente do órgão aderente

Autorizo,

Nome do(a) Coordenador(a)-Geral da Central de Compras e Licitações

Coordenador(a)-Geral da Central de Compras e Licitações